



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.833/25**

DE 24 DE MARÇO DE 2.025

**KLEBER LOPES DE SOUSA**, Prefeito Municipal  
usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A TABELA PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica instituído, na forma abaixo descrita, o Valor Venal de Imóveis Rurais do Município de Bastos com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2.025 o objetivo de servir de base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2.005, do Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2.008, alterado pelo Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2.008, e considerando o Laudo Agrônômico e Levantamento Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua realizada pelo município, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2.019:

I - Valor da Terra Nua por hectare:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2025	28.263,99
Lavoura – Aptidão Regular	ha	2025	26.850,79
Lavoura – Aptidão Restrita	ha	2025	21.197,99
Pastagem Plantada	ha	2025	15.545,20
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2025	14.132,00
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2025	11.305,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 24 de março de 2.025

**KLEBER LOPES DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito*